CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 10 / 86

PROJETO DE LEI Nº 128/86

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o grupo de tradições Cearenses na forma que indica

VEREADOR: Chico Lopes

LEI Nº 6171 DE 01 / 12 / 86

DIOM Nº 8537 DE 28 / 12 / 86

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 11 / 07 / 00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6171** DE 01 DE dezembro DE 1.986

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE dezembro DE 1986.

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 30/10/1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 128 /86

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE outubro DE 1986.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/11/1986
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 19/11/1986
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 19/11/1986
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM POR OBJETIVO CONCEDER OS BENEFICIOS DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES, SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETIVOS:

A) PRESERVAR, RECRIAR E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS EM GERAL E SOBRETUDO, AS CEARENSES SEM DESCARACTERIZÁ-LOS.

B) COMENTAR ENTRE OS UNIVERSITÁRIOS E A COMUNIDADE EM GERAL O APARECIMENTO DE ATIVIDADES BASEADOS NA REALIDADE SOCIO-CULTURAL DO POVO BRASILEIRO.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

ESTATUTO DO GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES

Capítulo I

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º - O Grupo de Tradições Cearenses é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com sede provisória nesta capital na Av. 13 de maio, 2470 - Casa de Cultura Hispânica do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, formada de elementos que se propõem a recriar e difundir da forma mais autêntica possível, a cultura popular, sobretudo as manifestações populares cearenses.

Art. 2º - O Grupo de Tradições Cearenses é instituído por tempo indeterminado e constituem seus objetivos:

a) Preservar, recriar e difundir as manifestações folclóricas em geral e, sobretudo, as cearenses sem descaracterizá-las.

b) Fomentar entre os universitários e a comunidade em geral o aparecimento de atividades artísticas baseadas na realidade sócio-cultural do nosso povo.

c) Dar oportunidade aos jovens de se desenvolverem de forma útil, conscientizando-os dos valores da cultura popular nacional e, sobretudo, cearense.

d) Aproveitar as tendências artísticas de cada elemento, dentro das atividades folclóricas, e desenvolvê-lo para que possa receber um encaminhamento profissionalizante.

Capítulo II

Do Ingresso e Quadro de Filiados

Art. 3º - Poderá ingressar no Grupo toda e qualquer pessoa da comunidade, de preferência universitária, que demonstre além das qualidades artísticas indispensáveis, aquelas condições necessárias à harmonia, integração, equilíbrio, respeito e fraternidade que devem existir em qualquer grupo.

§ 1º - Os candidatos deverão ser apresentados por um dos veteranos que se responsabilizará pelo comportamento desse componente no Grupo.

§ 2º - Os candidatos serão testados nas diversas modalidades desempenhadas pelo Grupo (canto, dança, instrumento, teatro) o que lhe permitirá a permanência na área(s) condizente(s) com a sua versatilidade.

§ 3º - Os candidados aprovados nos diversos testes se submeterão aînda, a um estágio de 180 dias, que poderá se elastecer dependendo do desenvolvimento do candidato. Após esse estágio, e sendo atestado o previsto no "caput" deste artigo, os candìdatos poderão ser promovidos à categoria de veterano.

Art. 4º - O Grupo de Tradições Cearenses é constituído de subgrupos que desenvolvem outras modalìdades artísticas:

a) Grupo de Dança
b) Conjunto Instrumental
c) Coral
d) Grupo Teatral

Art. 5º - O quadro de efetivos compreenderá as seguintes vagas:

I) Dançarînos - 18
II) Vocalìstas - 14
III) Instrumentìstas - 8

Art. 6º - O número de vagas do quadro de estagiários dependerá das vagas que surgirão no quadro dos efetivos.

Art. 7º - Os componentes efetivos e estagiários ficarão subordinados artisticamente ao Presidente, a quem cabe a orientação técnica da dança e coreografia, da música, do canto e dos instrumentos do Grupo, além das atribuições especificadas neste estatuto.

Capítulo III

Das Obrigações

Art. 8º - O componente do Grupo deverá zelar sempre pelo bom nome do Grupo, mesmo quando não estiver em convivência com ele; deverá lembrar-se que o Grupo de Tradições Cearenses é uma associação de valores com o mesmo objetivo

intelectual, social e moral.

Capítulo IV

Da Organização

Art. 9º - São órgãos do Grupo:

I) A Assembléia Geral

II) A Diretoria

III) O Conselho Fiscal

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 10 - A Assembléia Geral composta de elementos efetivos é o poder soberano da associação, competindo-lhe:

a) Eleger e dar posse à Diretoria.

b) Decidir sobre o ingresso e afastamento de elementos em conformidade com o que prescreve o Capítulo II em seu artigo 3º, § 1º, § 2º e § 3º.

c) Aprovar o orçamento do Grupo de Tradições Cearenses e o relatório anual da Diretoria.

d) Aprovar as contas e o balanço apresentados pela Diretoria, assim como o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

e) Aprovar e reformar o presente estatuto, através de Assembléia Geral, extraordinária, observado o disposto no § 2º do Art. 11º.

f) Decidir sobre a alienação de bens patrimoniais.

g) Fixar as taxas de contribuição dos filiados.

h) Decidir sobre assuntos diversos de interesse dos integrantes do Grupo.

i) Deliberar sobre o afastamento do componente que não obedecer o preceituado no Art. 8º.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de fevereiro (prestação de contas) e outubro (eleição da nova Diretoria e orçamento do seguinte) e, extraordinariamente, sempre que a discussão de matéria relevante o justificar.

§ 1º - Sempre que pelo menos a metade dos componentes efetivos requeira, o Presidente convocará a reunião de que trata este artigo.

§ 2º - Será de maioria simples o "quorum" exigido em primeira convocação e de um terço em segunda.

§ 3º - A primeira convocação será efetuada por ocasião do ensaio que antecederá a data da reunião com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando a reunião for ordinária, e com mínimo 24 (vinte e quatro) horas, quando extraordinária.

§ 4º - A Assembléia Geral deliberará com o voto afirmativo da maioria dos componentes efetivos presentes.

Seção II - Da Diretoria

Art. 12º - A Diretoria, órgão executivo do Grupo de Tradições Cearenses, compõe-se de 7 (sete) diretores, que deverão ser membros efetivos, a saber:

- Presidente
- Vice- Presidente
- Diretor Cultural
- Diretor Social
- Secretário
- Tesoureiro
- Relações Públicas

Art. 13º - Compete à Diretoria:

a) Determinar e executar medidas necessárias à consecução dos fins sociais do Grupo de Tradições Cearenses.

b) Elaborar o Regimento Geral, a reforma do Estatuto e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral.

c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o orçamento anual ou de despesas eventuais e o relatório administrativo e financeiro do exercício findo da Diretoria.

Art. 14º - É de 2 (dois) anos o mandato da Diretoria, podendo o Presidente e demais diretores serem reconduzidos.

Art. 15º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e deliberará com o voto da maioria dos seus membros

Art. 16º - Compete ao Presidente:

a) Representar o Grupo de Tradições Cearenses ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

b) Convocar as reuniões da Assembléia Geral da Diretoria.

c) Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, com direito de voto, inclusive o de qualidade.

d) Contratar prepostos
e) Autorizar despesas até o teto de um salário mínimo.
f) Delegar poderes
g) Autorizar a movimentação de contas em estabelecimentos de crédito, juntamente com o Tesoureiro.
h) Assinar convênios, acordos e outras avenças que importem responsabilidade financeira para o Grupo, até 10 (dez) vezes o maior salário mínimo da região e, acima desse teto, mediante prévia autorização de pelo menos a metade dos componentes efetivos.

Art. 17º - Compete ao Vice- Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 18º - Compete ao Diretor Cultural;
a) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de ordem cultural.
b) Procurar manter intercâmbio com as demais entidades culturais, a fim de promover cursos ou estágios de interesse geral do Grupo.

Art. 19º - Compete ao Diretor Social:
a) Organizar e se responsabilizar pelas reuniões sociais do Grupo, tais como: aniversários, casamento, recepções.
b) Manter os elementos do Grupo informados sobre essas atividades.
c) Cadastrar os elementos do Grupo, juntamente com o secretário.
d) Manter o controle das frequências aos ensaios e apresentações do Grupo de Tradições Cearenses.

Art. 20º - Compete ao Secretário:
a) Supervisionar os serviços de Secretaria.
b) Redigir a correspondência da Diretoria.
c) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, lavrando as respectivas atas.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:
a) Supervisionar os serviços de Tesouraria.
b) Supervisionar os pagamentos das despesas.
c) Zelar pela conservação dos livros e documentação afetos à Tesouraria.
d) Apresentar à Diretoria, trimestralmente, balancete do movimento financeiro, bem como preparar as contas anuais do Grupo para o parecer do Conselho Fiscal e apro

Art. 22º - Compete ao Relações Públicas:

a) Divulgar os objetivos e as atividades do Grupo de Tradições Cearenses.

b) Estabelecer contatos visando à obtenção dos recursos necessários à concretização das metas do Grupo de Tradições Cearenses.

c) Propagar, junto ao público, às autoridades, as atividades e as promoções artístico-culturais do Grupo de Tradições Cearenses, através dos meios de comunicação.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 23º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Diretoria do Grupo de Tradições Cearenses.

Art. 24º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) menbros, escolhidos dentre os componentes efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar, a qualquer tempo, os livros e demais documentos do Grupo, no término do mandato da Diretoria ou no caso de renúncia destas; outrossim, ao término de cada ano social.

b) Emitir parecer sobre a situação financeira do Grupo, no término do mandato ou no caso de renúncia da mesma.

c) Comparecer às reuniões da Diretoria quando convocado pelo Presidente.

d) Zelar pelo perfeito cumprimento dos objetivos constantes do artigo 2º do presente Estatuto.

Art. 26º - O Conselho Fiscal só se reunirá com a totalidade dos seus menbros e só deliberará por maioria absoluta.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 27º - Os componentes não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do GRupo de Tradições Cearenses.

Art. 28º - O ano social do Grupo de Tradiçoes Cearenses terá início a partir da data de sua fundação, 12 de outubro de 1966.

Art. 29º - O Grupo de Tradições Cearneses somente poderá ser extinto pela vontade de seus componentes, expressa em Assembléia Geral ou por decisão judicial e são seus membros fundadores:

- Elzenir Colares, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Barão de Studart nº 3103 aptº 104 Bloco "A" Aldeota.
  Identidade - 71.330 SSP-CE CPF - 073.989.783/49
- Mario de Assis Queiroz Holanda, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado nesta cidade na rua Marechal Deodoro, 253 . Benfica
  Identidade 360.682. SSP-CE CPF - 018.065.803/49
- João Artur Freitas da Rocha, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade ne Av. Duque de Caxias, 440 aptº 401. Centro
  Identidade 246.053 SSP-Ce CPF 018.106.263/15
- Catarina Maria Diogo da Silva, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade na Av. dos Expedicionários, 4905. Aeroporto
  Identidade 355.351 SSP-CE CPF 071.300.743/53
- Francisco Sampaio de Oliveira, brasileiro, solteito,agente administrativo,residente e domiciliado nesta cidade na Rua Senador Alencar 631 aptº 416 Centro
  Identidade 393.304 SSP -Ce CPF 013.905.113/91

Art. 30º - Os bens do Grupo de Tradições Cearenses, ante a hipótese de sua extinção, serão destinados a entidade congênere ou filantrópica, por decisão de Aseembléia Geral.

Art. 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão objeto de deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 32º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua inscrição no registro público competente, ficando eleito o Foro de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes da aplicação do presente Estatuto.

Em Fortaleza, CE, 25 de janeiro de 1983

Membros Fundadores.

Elzenir Colares
ELZENIR COLARES

Catarina Maria Diogo da Silva
CATARINA MARIA DIOGO DA SILVA

Mario de Assis Queiroz Holanda
MARIO DE ASSIS QUEIROZ HOLANDA

GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES

•A MARCA DO FOLCLORE NORDESTINO•

H I S T Ó R I C O

01) FUNDAÇÃO

O GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES foi fundado a 12 de outubro de 1966, na Casa de Cultura Hispânica do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará. Inicialmente, se chamou Grupo Folclórico Hispano-Brasileiro, atendendo às programações da Cultura Hispânica na divulgação do folclore hispano-americano, programas estes que ainda acontecem regularmente. Há alguns anos (desde 1975), mais voltado para os usos e costumes do Ceará, é que o grupo adotou o segundo nome. Atualmente é uma Associação Cultural e Educacional e mantém convênio com a Casa de Cultura Artística da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará.

02) REGISTRO

Consta o registro do Estatuto do "GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES", sociedade civil, com sede provisória na Av. 13 de Maio, 2470, Benfica, nesta cidade, e com foro jurídico também em Fortaleza, no Cartório Moraes Correia, Livro A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, às folhas 222, sob o nº de ordem 504, com data de 04 de fevereiro de 1983. No Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, o grupo esta inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte sob o nº 07.211.204/0001-10.

03) OBJETIVOS

O Grupo de Tradições Cearenses tem como objetivos:

a) Preservar, recriar e difundir as manifestações folclóricas em geral e, sobretudo, as cearenses sem descaracterizá-las.

B) Fomentar entre os universitários e a comunidade em geral o aparecimento de atividades artísticas baseadas na realidade sócio-cultural do povo brasileiro.

c) Dar oportunidade aos jovens de se desenvolverem de forma útil, conscientizando-os dos valores da cultura popular nacional e, sobretudo, cearense.

d) Aproveitar as tendências artísticas de cada elemento, dentro das atividades folclóricas, e desenvolvê-lo para que possa receber um encaminhamento profissionalizante.

e) Inculcar no jovem brasileiro o espírito de cidadania e cônscia das suas obrigações e dos seus direitos, para que possa num futuro próximo contribuir para um Brasil melhor, regendo-se pe

los preceitos democráticos.

04) JUSTIFICATIVA

O Grupo de Tradições Cearenses apesar de ser comprometido com as raízes da Cultura Popular, não se sente distante dos seus reais objetivos ao recriar e enriquecer suas atuações artísticas, de vez que a cultura se renova e atualiza constantemente. Folclore é a identificação viva de um povo e como tal tende a modificar-se estabelecendo um elo dinâmico entre o passado e o presente. Há uma verdade no saber científico de Lavoisier: "Na natureza nada se perde, nada se cria. Tudo se transforma."

05) MANUTENÇÃO

O GTC, é um grupo amador e não recebe nenhuma ajuda financeira por parte de quaisquer órgãos, sobrevivendo às suas próprias expensas. Quando contratado por quaisquer entidades para apresentações, a arrecadação destina-se à compra, confecção e manutenção do guarda-roupa, conservação dos instrumentos musicais, transporte e aperfeiçoamento do potencial artístico geral ou individual (cursos diversos).

06) ESTRUTURA INTERNA

Apesar da unidade demonstrada quando de suas apresentações, o GTC está assim dividido:

a) Grupo de Dança.

b) Conjunto Instrumental (com repertório popular e folclórico). Quando das suas apresentações individuais, recebe o nome de "Os Paus de Arara".

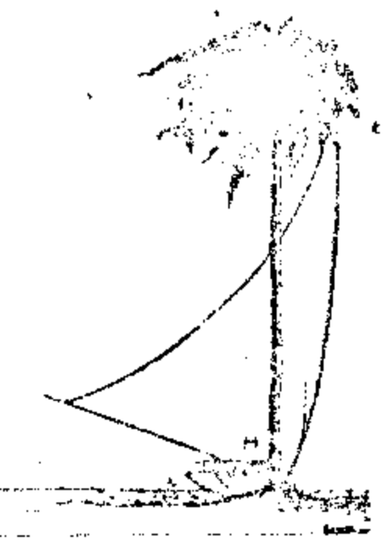
c) Coral (com repertório erudito, popular e folclórico). Quando das apresentações com repertório erudito, recebe o nome de "Madrigal Divina Música".

d) Grupo Teatral (humorístico).

07) ATIVIDADES

O GTC além de sua programação normal de ensaios (terças-feiras, quintas-feiras, sábados, domingos e feriados) e apresentações periódicas, realiza um trabalho de pesquisa em grupo, nas áreas onde se faz sentir a maior riqueza do folclore cearense, e, sempre que possível, em outras partes do território brasileiro.

Assim, já teve oportunidade de encontrar e trocar idéias com diversos grupos autênticos e para-folclóricos de várias Estados do Brasil, contribuindo sobremaneira, para o maior enriquecimento e amadurecimento do grupo.



GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES

•A MARCA DO FOLCLORE NORDESTINO•



Este ainda participa de programas de benemerência (sem cobrança de taxa) para diversas entidades filantrôpicas de nossa Capital, previstas anualmente em seu calendário de atividades.

Por outro lado, exerce grande atuação no seio da comunidade, através de entrevistas, informações, cursos, colaboração na preparação de festas folclóricas em estabelecimentos de ensino (oficiais e particulares), associações e entidades diversas.

De um modo geral, os componentes do grupo estão em constante atividade de atualização de conhecimentos, através da orientação e coordenação do próprio grupo, participação em cursos e trabalho de pesquisa.

08) REALIZAÇÕES

a) Desde 1966, o Grupo realiza um grande espetáculo folclórico por ocasião de seus aniversários de fundação, apresentando-se, deste então em diversos locais: Teatro José de Alencar, Teatro Carlos Câmara, Teatro do IBEU, Auditório Castelo Branco e outros.

b) Apresentações em Eventos Anuais:

"Semana do Folclore Cearense" (promoção da Secretaria de Cultura e Desporto do Estado do Ceará).

"Regata de Jangadas Dragão do Mar" (promoção da Escola de Aprendizes Marinheiros, SOPROMAR, Emcetur).

"Tradições Juninas" (promoçãc do Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Fortaleza e Emcetur).

"Dia Pan-Americano" (promoção da Casa de Cultura Hispânica do Centro de Humanidades da UFC).

"Semana da Hispanidade" (promoção da Casa de Cultura Hispânica)

"Festa das Nações" (promoção NPOR, UFC e Náutico Atlético Cearense).

"Exposição de Artesanato Nordestino" EXANOR - (antiga promoção da Secretaria de Indústria e Comércio do Ceará)

"Promoções Natalinas" (promoção da Arquidiocese de Fortaleza, Emcetur e Prefeitura Municipal de Fortaleza).

c) Apresentações em Eventos Ocasionais:

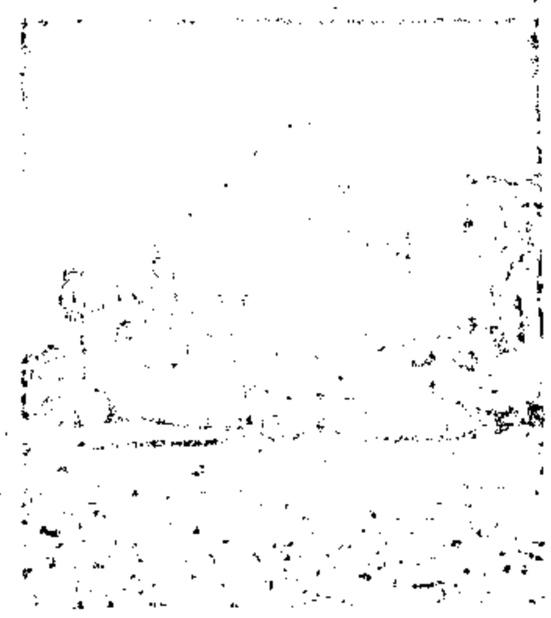
- Ministerio da Educação e Cultura (Gabinete do Ministro Jarbas Passarinho - Brasília 1971).

- Emissoras de Televisão do Estado e vários outros, Feiras, Clubes, Igrejas, Praças Públicas, Residências Particulares, Teatros, Centros de Convenções, Colégios, Institutos, Universidades, Quartéis, Auditórios, Ginásios, Estádios, Hotéis, Empresas de Turismo, Palácio do Governo, programações culturais de Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários.



GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES

•A MARCA DO FOLCLORE NORDESTINO•



d) A partir de 1984 o GTC vem promovendo e coordenando, juntamente com a Universidade Federal do Ceará, Secretaria de Cultura e Desporto do Estado do Ceará e outros órgãos a JORNADA CEARENSE DE FOLCLORE e o SEMINÁRIO DE ESTUDOS E DEBATES EM TORNO DO FOLCLORE, durante o mês de agosto, em comemoração a Semana do Folclore.

e) Viagens::

Junho de 1977 - participou da JORNADA CULTURAL DO CEARÁ NO PIAUÍ, em Teresina, uma promoção do Governo do Estado do Ceará, Secretaria de Cultura, Desporto e Promoção Social, Ministério da Educação e Cultura, Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, Empresa Cearense de Turismo - EMCETUR.

Setembro de 1979 - participou da NOITE CEARENSE SOB O LUAR DE BRASÍLIA, Brasília - DF, uma promoção da Casa do Ceará em Brasília.

- participou do I FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE, promovido pela Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, em Porto Alegre - RS.

Julho de 1981 - participou do FESTIVAL DE DANÇA CONTEMPORÂNEA NA BAHIA, em Salvador, convidado após um trabalho de seleção de grupos do Nordeste realizado pela equipe de professores da Universidade Federal da Bahia.

Abril de 1982 - participou do VI ENCONTRO LATINO-AMERICANO DE FOLCLORE E ARTESANATO e da X SEMANA INTERNACIONAL DO ARTESÃO, em Caruaru - PE, com montagem permanente de um "stand" de artesanato cearense e com um show de encerramente, no qual se sobressairam a poesia, música e a dança cearense.

Agosto de 1982 - de 05 a 16 o GTC representou o Brasil no XXV FESTIVAL MONDIAL DE MUSIQUE ET DANSE POPULAIRES DE CONFOLENS - França, neste Festival estavam presentes grupos de 13 países do mundo, e o grupo apresentou-se nas seguintes cidades: Confolens, La Rochefoucaud, Linars, Ruell, Viviers, Aix-en-Provence.

Agosto/Setembro de 1982 - de 28 a 05 o GTC participou, também como representante do Brasil, do RENCONTRES FOLKLORIQUE INTERNATIONALES DE FRIBOURG - Suiça. Dentro da programação do Rencontres Folklorique o Grupo fez apresentações nas seguintes cidades suiças: Lugano, Agno, Neuchâtel, Friburgo, Murten, Belfaux, Sion, Lausanne, Genebra.

Setembro de 1982 - de 06 a 19 participou do IX FESTIVAL DE DANZA INTERNACIONAL - JORNADAS INTERNACIONALES FOLKLÓRICAS DE BARCELONA - Espanha. Neste Festival o Grupo apresentou-se nas seguintes cidades Catalãs: San Quirze del Vallès, Igualada, Lliça d'A-

munt, Viladecans, San Pere de Ribes, San Joan Despí, Manresa e Barcelona.
Estes Festivais Europeus foram promovidos pelo Conselho Internacional de Organizadores de Festivais Folclóricos (C.I.O.F.F.) órgão da UNESCO.

Dezembro de 1982 - o GTC representou o folclore cearense no I FESTIVAL DE TURISMO E GASTRONOMIA DO CEARÁ no Rio Sheraton Hotel, numa promoção do Governo do Estado do Ceará, Rio de Janeiro - RJ.
- o Grupo fez a apresentação de inauguração do ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO em João Pessoa PB, uma promoção do Governo do Estado do Ceará e Governo do Estado da Paraíba.

Abril de 1984 - participou do VIII ENCONTRO LATINO-AMERICANO DE FOLCLORE E ARTESANATO e da XII SEMANA INTERNACIONAL DO ARTESÃO, em Caruaru - PE, ocasião em que o Centro de Cultura Popular Luisa Maciel, órgão promotor do evento, prestou uma homenagem especial ao GTC pela participação nos Festivais Europeus em 1982.

Janeiro de 1985 - representante do Estado no I FEIRA DO CEARÁ, no Shopping Center Fashion Maal, no Rio de Janeiro, convidado pelo Governo do Estado do Ceará.

Junho de 1986 - representante do Estado na I SEMANA NORDESTINA NO INTERIOR PAULISTA, em Rio Claro - SP, convidado pelo Governo do Estado.

Agosto de 1986 - participante do XII FESTIVAL DE FOLCLORE, em Olímpia - SP, convidado pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Olímpia.

f) Convites:

1972 - Para participar do X FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE em Cáceres - Espanha.

1985 - Convidado pela CIOFF, para participar como representante do Brasil, dos Festivais da Inglaterra, com opção para Austria e Espanha.

1985 - por indicação do Instituto Nacional do Folclore, o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, enviou convite oficial para o GTC representar o Brasil nas JORNADAS INTERNACIONAIS FOLCLÓRICAS de Barcelona, Espanha, durante o mês de setembro.

09) DIRETORIA

A Diretoria, órgão executivo do Grupo de Tradições Cearenses, compõe-se de 7 (sete) diretores, que são socios efetivos do grupo, e eleitos a cada 2 (dois) anos. Atualmente respondem pelo biênio 85/86 os seguintes diretores: Presidente - Elzenir Colares; Vice-Presidente - João Artur Freitas da Rocha; Se

cretário – José Solon Sales e Silva; Tesoureiro – Marcos Antônio Nepomuceno; Diretor Cultural – José Clerton de Oliveira Martins; Diretora Social – Maria de Lourdes Macena Filha; Relações Públicas – Maria Eugênia de Queiroz Ferreira. Ocupa o cargo da Presidência a Professora Elzenir Colares, formada em Letras, Educação Física, Recreação e Música. Tem cursos de Dança no Brasil e Exterior (Espanha, "Escuela Profesional de Coros e Danzas" e "Academia Milagros Acuña"). Concursada pela Ordem dos Músicos do Brasil, secção do Ceará, como cantora e ritmista.

10) REPERTÓRIO

A tarefa mais árdua do Grupo reside na preparação do repertório, pois não se trata, nem nunca se tratou, de um trabalho intuitivo, mas de pesquisas, cursos, entrevistas e estudos comparativos. Por conseguinte, cada quadro apresentado tem um firme pompromisso com as raízes autênticas do folclore puro, do popular e do regional.

10.1) Danças Espanholas – cursos de danças na Espanha pela dirigente.

1) Andalucia (de Andaluzia – Sul)
2) Café de Chinitas (Flamenco andaluz – Sul)
3) España Cañi (de Andaluzia – Sul)
4) Jota Aragonesa (de Aragão – Norte)
5) Sevillanas (de Sevilla, Andaluzia – Sul)
6) Zapateado (de Andaluzia – Sul)
7) Rapsódia de Aires Asturianos (de Asturias – Norte)
8) La Nochebuena (de Andaluzia – Sul)

10.2) Danças Portuguesas – em viagem a Portugal, a dirigente fez trabalho de pesquisa junto ao Grupo de Dançarinos do Minho.

1) A Rosa
2) Padeirinha
3) Vira
4) Olha o Gaio
5) As Sete Saias

10.3) Danças Francesas – em viagem a França o GTC fez trabalho de pesquisa junto a grupos populares " franceses da região de Charente.

1) La Bourrée Simples
2) La Bourrée Cruzada

10.4) Danças Sul-Americanas – América Central e América do Norte.

1) El Carnavalito (Argentina, atravez de grupos folclóricos argentinos)
2) El Cuando (Argentina, atravez de grupos folclóricos argentinos)

3) El Pericón (Argentina, através de grupos para-folclóricos argentinos).
4) Baile Nicaraguense (Nicarágua, através de representantes' consulares Nicaraguenses).
5) El Cigarrón (Suite de Merengues, Cumbia, Rumba, América Central, através de bolsistas da OEA).
6) Danza del Sombrero (México, através de bolsistas da OEA).
7) Square Dance (Quadrilha Americana, curso realizado no IBEU - Instituto Brasil Estados Unidos).
8) La Chacarera (Argentina, através de dançarina e bailarina gaucha).

10.5) Danças Alemãs
1) Polka.
2) Dança da Cerveja.

10.6) Dança Italiana
1) Tarantela

10.7) Danças Africanas e Afro-Brasileiras - Cursos ministrados pelo Prof. Raul Giovanni da Mota Lody (folclorista) e Prof. Gilberto Jacinto (Dançarino, bailarino).
1) Colheita.
2) Fertilidade.

10.8) Danças Brasileiras
Rio Grande do Sul - cursos e pesquisas dos componentes em Porto Alegre, junto aos Grupos CTG 35, Tiarajú, Internacional e entrevistas com o folclorista Paixão Côrtes.
1) Anu.
2) Balaio.
3) Cana Verde.
4) Chimarrita.
5) Xote Laranjeira.
6) Maçanico.
7) Pezinho.
8) Chote Carreirinho.
9) Tatu.
10) Chula.
Rio de Janeiro - através de cursos ministrados em Fortaleza pela folclorista Zilda Maciel.
1) Cana Verde.
2) Maxixe.
3) Caranguejo.
Paraná - também através de cursos ministrados em Fortaleza.
1) Balainha.
Pernambuco - através de cursos realizados em Fortaleza e trabalho de pesquisa com grupos para-folclóricos em Recife Cursos ministrados pelo Prof. Ubiracy Ferreira.

1) Ciranda.
2) Frevo.
3) Cabaclinhos.
4) Coco Pernambucano.
5) São Gonçalo de Exú

Bahia - através de cursos ministrados pelo Prof. Gilberto Jacinto e Prof. Ubiracy Ferreira.
1) Candomblé.
2) Maculelê.

Goiás — através de cursos ministrados por bandeirantes de Goiás.
1) Cana Verde.
2) Recortado.

Pará — através do Grupo "Folclorico do Pará", dirigido pelo Prof. Adelermo Mattos e Grupo Palha de Belém.
1) Carimbó.
2) Vaqueiro de Marajó.
3) Retumbão.
4) Xote Bragantino.

Paraíba — através do Grupo "Terra Sêca" dirigido pelo Tenente Lucena quando do XI Festival de Arte de Areia, na Paraíba
1) Camaleão.
2) Xaxado.

Rio Grande dó Norte - através de grupo universitário.
1) Araruna.

10.9) Danças Folclóricas Cearenses.
1) Cana Verde - pesquisa realizada pelos componentes do GTC, em Iguape e Mucuripe.
2) Coco de Sertão e de Praia — pesquisa de campo realizada pelo Grupo no Cariri, Iguape, Mucuripe e Pecém.
3) Maneiro Pau - pesquisa realizada em Crato e Juazeiro.
4) Macumba - pesquisa realizada em terreiros de Umbanda de Fortaleza.
5) São Gonçalo - pesquisa de campo realizada pelo grupo em Itapicoca e através de uma portadora em São Gonçalo do Amarante.
6) Xote em Itapagé - pesquisa de campo realizada em Itapagé.
7) Pau de Fitas - em pesquisa realizada no Cariri.
8) Xote Camuzé — pesquisa de campo realizada durante 3 anos consecutivos quando da realização da Festa do Pau da Bandeira em Barbalha.
9) Torem - pesquisa realizada junto a remanecentes indigenas em Almofala.

10.10) Bailados ou Danças Dramáticas Cearenses
1) Pastoril - pesquisa realizada em grupos de Fortaleza.
2) Bumba-meu-Boi "Boi Ceará" - pesquisa de campo realizada em Fortaleza nos bairros do Montese, Henrique Jorge e Mu

curipe.

10.11) Danças Inspiradas em Temas Populares e Regionais

1) Asa Branca -- de Humberto Teixeira e Luiz Gonzaga, entrevistados pelo Grupo.
2) Com Quantos Paus se Faz uma Jangada - com base na figura regional do jangadeiro.
3) Rendeira - baseada na figura regional e tradicional da mulher rendeira e no cangaço, com musicas folclóricas tendo sido uma delas trilha sonora do filme: "Lampião.
4) Súplica Sertaneja - baseada na figura sertaneja, tipo caracteristico cearense.
5) Siá Mariquinha-- de Luiz Assunção, baseada em tipos serranos cearense, Serra de Maranguape.
6) Penerô Xerém - tema nordestino de Miguel Lima.
7) Farinhada -- baião do cearense João Colares.

10.12) Répertório Musical

Com músicas espanholas, portuguesas, americanas do sul, norte e centro, de todos os Estados do Brasil, sobretudo do Ceará. O coral possui vasto repertório erudito para missas e casamentos, popular e folclórico para ocasiões diversas.

11) INSTRUMENTOS DO GTC

Para o Coral - orgão de fole (doação do Prof. Antônio Gondim de Lima), flautas.
Para o Grupo Regional "Os Paus de Arara" - 3 sanfonas, 3 violões, 1 viola, 1 cavaquinho, 1 banjo, zabumba, atabaques, tamborins, pandeiros, castanholas, ganzás, reco-reco, triângula, berimbau, afoxê, agogô, pífanos, uma banda cabaçal completa, quênia, caixão de coco, pratos, etc.

12) ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Sede Provisória - Casa de Cultura Hispânica - Av. 13 de Maio, 2470, Benfica
Caixa Postal Nº 2598.
Presidente - Profa. Elzenir Colares
Av. Barão de Studart, 3103, Bloco A, Apto 104 - Aldeota

GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES

Elzenir Colares
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07211204/0001-10

VÁLIDO ATÉ: 31/12/87

CÓDIGO DE PRINCIPAL: 80-22

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF RESPONSÁVEL: 072989783-49

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GRUPO DE TRADICOES CEARENSES

NOME DE FANTASIA: GRUPO DE TRADICOES CEARENSES

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TREZE DE MAIO	2477	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60000	BENFICA	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]	IMPORTAÇÃO [ ]	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]	RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]	MINERAIS [ ]	ENERGIA ELÉTRICA [ ]
SOBRE SERVIÇOS [ ]			

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

01 CARIMBO PADRONIZADO

07211204/0001-10

CRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES

AV. TREZE DE MAIO, 2470
BENFICA — CEP 60.000

FORTALEZA — CE.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

0 RECEPÇÃO 30000/1389

/ /

FORTALEZA-CE

Nº DE ARQUIVAMENTO

NOME DA INSTITUIÇÃO

GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES

ENDEREÇO DA SEDE

Av. Treze de Maio, 2470

04 DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO 19 85 | PERÍODO BASE de 01/01/1985 a 31/12/1985

05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)

☐ INICIAL ☐ RENOVAÇÃO ☐ RETIFICAÇÃO

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como **DOCUMENTO HÁBIL** de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.

CIEF 73.02

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 071/80
A COM. E IND. GRÁFICA RUA NIMUER, 69 - BAURU - SP - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO N.º 0806-051/80

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 11 / 11 / 1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 71 /86
Ao Projeto de Lei nº 128/86

O Vereador Francisco Lopes submeteu à consideração do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES, na forma que indica."

A presente propositura tem por objetivo conceder os benefícios de utilidade ao Grupo de Tradições Cearenses, sociedade civil, que tem por finalidades: preservar, recriar e difundir as manifestações folclóricas em geral e sobretudo, as cearenses sem descaracterizá-los; comentar entre os universitários e a comunidade em geral o aparecimento de atividades baseados na realidade sócio-cultural do povo brasileiro.

Pela simplicidade e justeza da matéria em apreço, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de novembro de 1986.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 128/86.

APROVADO
EM 20/11/86
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE novembro DE 1986.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 1631 /86

Fortaleza, 21 de novembro de 1.986

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfaçao de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovada por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o GRUPO DE TRADIÇÕES CEARENSES na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e distingui da consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: